

## PROJETO BÁSICO

### 1. DADOS GERAIS

---

- Secretaria demandante: #SECD Secretaria de Educação e Cultura
- Responsável: Ricardo Lopes e Natália de Mattos Izidoro.

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

---

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Creche Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas.

#### 2.2. Natureza do objeto

---

Execução de obra

A natureza do objeto é classificada como execução de obra de engenharia por consistir na construção de uma nova edificação destinada à implantação de uma unidade de educação infantil, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados de construção civil, com transformação permanente do imóvel e incorporação de infraestrutura ao patrimônio público. A contratação envolve a realização de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação, acessibilidade, paisagismo e demais serviços previstos nos projetos de engenharia, caracterizando intervenção que resulta na criação de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de obra de engenharia, cuja execução demanda responsabilidade técnica, observância às normas da ABNT, emissão de ART/RRT e fiscalização especializada.

#### 2.3. Fundamentação da contratação

---

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo.

## 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

☒ Sim    ☐ Não

### 2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

A execução da obra deverá observar, além das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, a seguinte legislação específica:

- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), especialmente quanto às responsabilidades pela solidez e segurança da obra;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo;
- Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, que dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil;
- Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, especialmente as relativas a projetos, estruturas, fundações, concreto, alvenaria, cobertura, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, acessibilidade, prevenção e combate a

incêndio, desempenho das edificações e demais disciplinas pertinentes à execução da obra;

- Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR) aplicáveis aos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Legislação ambiental, urbanística e edilícia federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais órgãos competentes;
- Projetos padronizados, memoriais descritivos, especificações técnicas, manuais e demais diretrizes técnicas disponibilizados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família do Paraná (SEDEF), no âmbito do Programa Infância Feliz, que constituem referência obrigatória para a execução da obra.

## **2.5. Justificativa da contratação**

---

A presente contratação tem por objeto a execução da obra de construção de uma Creche Municipal, destinada à ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil da rede pública municipal, em atendimento à necessidade de fortalecimento da infraestrutura educacional e à garantia do direito fundamental à educação das crianças na primeira infância.

A contratação decorre da celebração de instrumento de transferência voluntária de recursos entre o Município de Pirai do Sul e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família do Paraná (SEDEF), no âmbito do Programa Infância Feliz, que destinou recursos financeiros com finalidade específica para a construção de uma unidade de Educação Infantil, conforme projeto padronizado disponibilizado pelo Estado.

A implantação da nova unidade permitirá ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, contribuindo para a redução da demanda por vagas em creche, proporcionando ambiente adequado ao desenvolvimento integral das crianças e melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Além do relevante interesse social, a construção da creche representa investimento permanente em infraestrutura pública, agregando patrimônio ao Município e

disponibilizando instalações modernas, acessíveis, seguras e compatíveis com as normas técnicas vigentes, assegurando melhores condições de funcionamento, maior durabilidade da edificação e redução dos custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

A contratação também se justifica pela necessidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Município perante o Estado do Paraná no instrumento de repasse dos recursos, cuja aplicação encontra-se vinculada exclusivamente à execução da obra, não sendo admissível sua utilização para finalidade diversa.

Os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro encontram-se devidamente elaborados, permitindo a caracterização precisa do objeto e possibilitando a realização de procedimento licitatório em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerado o mais adequado para o objeto, tendo em vista que a obra possui escopo claramente definido, projetos completos e quantitativos previamente levantados, proporcionando maior previsibilidade dos custos, adequada alocação dos riscos contratuais, maior controle da execução e eficiência na fiscalização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, por atender ao interesse público, viabilizar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, em conformidade com os objetivos da Administração Municipal e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **2.6. Requisitos da contratação**

---

A contratação deverá contemplar a execução integral da obra de construção de uma Creche Municipal, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transportes, equipamentos de proteção individual e coletiva, administração da obra e demais insumos necessários à perfeita

execução do empreendimento, observando rigorosamente as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

### **Requisitos legais**

A execução da obra deverá atender integralmente à legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Código de Obras e legislação urbanística municipal;
- legislação ambiental aplicável;
- normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
- exigências da Vigilância Sanitária;
- normas das concessionárias de energia elétrica, água e esgoto;
- demais legislações correlatas.

### **Requisitos técnicos**

A execução deverá observar rigorosamente:

- projetos executivos;
- memorial descritivo;
- especificações técnicas;
- planilhas orçamentárias;

- cronograma físico-financeiro;
- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- demais normas técnicas aplicáveis aos diversos sistemas construtivos.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação quando exigida e atender às especificações do projeto e das normas técnicas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica de engenheiro civil e demais responsáveis técnicos competentes, mediante emissão das respectivas ARTs ou RRTs.

### **Requisitos de qualidade da obra**

A obra deverá apresentar elevado padrão de qualidade construtiva, garantindo:

- durabilidade;
- desempenho estrutural;
- segurança dos usuários;
- estanqueidade;
- conforto térmico;
- conforto acústico;
- ventilação e iluminação adequadas;
- facilidade de manutenção;
- vida útil compatível com edificações públicas.

Todos os sistemas deverão ser submetidos aos ensaios, testes e verificações previstos em norma antes do recebimento definitivo.

### **Requisitos de acessibilidade**

Toda a edificação e seu entorno deverão atender integralmente aos princípios da acessibilidade universal, observando especialmente a ABNT NBR 9050.

### **Requisitos de segurança**

A edificação deverá atender às exigências relativas à segurança estrutural e à segurança contra incêndio e pânico.

Durante a execução da obra deverão ser observadas todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança da construção civil, garantindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). O memorial descritivo também estabelece a obrigatoriedade da adoção dessas medidas e da adequada sinalização da área durante a execução dos serviços.

### **Requisitos ambientais e de sustentabilidade**

A contratação deverá incorporar práticas sustentáveis, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo:

- gerenciamento dos resíduos da construção civil;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- utilização racional de água e energia durante a execução;
- priorização de materiais com maior durabilidade;
- utilização de materiais ambientalmente adequados sempre que tecnicamente viável;
- preservação das áreas existentes;
- controle de poeira, ruídos e emissão de particulados;

- recuperação das áreas eventualmente degradadas.

### **Requisitos das instalações prediais**

As instalações elétricas deverão obedecer às normas da concessionária local e às respectivas normas técnicas, contemplando entrada de energia, quadros de distribuição, circuitos e dispositivos de proteção. As instalações hidrossanitárias deverão atender às exigências da concessionária de água e esgoto, sendo obrigatória a realização de testes de estanqueidade antes da entrega da obra. A drenagem pluvial deverá ser integralmente executada conforme projeto, garantindo o adequado escoamento das águas e sua integração ao sistema público existente.

### **Requisitos de urbanização e infraestrutura externa**

A contratação deverá compreender toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da unidade, incluindo:

- pavimentação em paver;
- passeios públicos em concreto;
- piso podotátil;
- rampas de acessibilidade;
- estacionamento;
- drenagem urbana;
- paisagismo;
- floreiras;
- plantio de grama;
- sinalização horizontal;

- implantação de áreas de convivência;
- abrigo de gás;
- abrigo de resíduos;
- tablado para apresentações;
- demais elementos previstos nos projetos.

### **Requisitos de fiscalização e controle tecnológico**

Durante toda a execução deverão ser realizados:

- controle tecnológico dos materiais;
- ensaios de concreto;
- inspeções dos serviços executados;
- testes das instalações elétricas e hidrossanitárias;
- verificação da conformidade com os projetos;
- acompanhamento pela fiscalização da Administração;
- registro da execução por meio de diário de obra.

Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos às expensas da contratada.

### **Requisitos de garantia**

A contratada deverá garantir a solidez, segurança e qualidade da obra pelo prazo legal previsto no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou falhas construtivas identificados após o recebimento da obra.

## **Requisitos de entrega**

Ao final da execução, a contratada deverá entregar a obra completamente concluída, limpa, testada e em condições de pleno funcionamento, acompanhada de:

- documentação técnica necessária ao recebimento definitivo.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar que a solução contratada atenda ao interesse público, proporcione segurança, qualidade, durabilidade, eficiência operacional e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida da edificação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021

## **2.7. Análise dos riscos da contratação**

---

A análise dos riscos da presente contratação tem por finalidade identificar os eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos sobre o prazo, o custo, a qualidade da obra e o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública.

A contratação refere-se à execução de obra de engenharia para construção de uma Creche Municipal, empreendimento cujos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro encontram-se previamente elaborados, proporcionando elevado grau de definição do objeto e reduzindo significativamente os riscos decorrentes de indefinições técnicas.

Os principais riscos identificados concentram-se na fase de execução contratual, especialmente aqueles relacionados a atrasos no cronograma físico, condições climáticas desfavoráveis, dificuldades no fornecimento de materiais, oscilações excepcionais de preços, utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, falhas executivas, acidentes de trabalho, inadequada gestão ambiental dos resíduos da construção civil e eventual descumprimento das obrigações contratuais pela empresa executora.

Também foram considerados riscos administrativos relacionados ao procedimento licitatório, tais como impugnações ao edital, interposição de recursos administrativos,

eventual licitação deserta ou fracassada e atrasos decorrentes da formalização do contrato. Todavia, esses riscos apresentam baixa probabilidade de ocorrência, uma vez que o objeto encontra-se suficientemente caracterizado pelos documentos técnicos que instruem o processo e será submetido à análise jurídica e ao controle interno antes da publicação do edital.

No aspecto financeiro, foram avaliados os riscos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente aqueles decorrentes de oscilações extraordinárias dos custos dos insumos da construção civil. Nessas hipóteses, eventual recomposição contratual somente será admitida mediante comprovação dos requisitos legais e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Sob a perspectiva ambiental, os impactos decorrentes da execução da obra são considerados temporários, localizados e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas previstas na legislação ambiental, no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, nas normas de segurança do trabalho e nas especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos.

Considerando que os recursos destinados à presente contratação são provenientes da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família (SEDEF)**, também foi avaliado o risco de descumprimento das condições estabelecidas no instrumento de repasse. Esse risco será mitigado por meio do acompanhamento sistemático da execução física e financeira da obra, da observância dos prazos pactuados, da correta instrução das medições e da tempestiva prestação de contas ao órgão concedente.

A Administração adotará mecanismos permanentes de gestão e fiscalização contratual, com a designação formal de gestor e fiscais do contrato, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, conferência das medições, realização de inspeções técnicas, controle tecnológico dos materiais empregados, verificação da conformidade dos serviços executados e registro das ocorrências em diário de obra, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais.

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados são inerentes à execução de obras públicas de engenharia, possuem probabilidade e impacto compatíveis com empreendimentos dessa natureza e podem ser adequadamente

gerenciados mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas neste Termo de Referência, não representando impedimento para a realização da contratação.

Assim, considera-se que a contratação apresenta nível de risco baixo a moderado, plenamente aceitável para a Administração Pública, sendo técnica, operacional, financeira e juridicamente viável, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as especificações técnicas do empreendimento e os procedimentos de gestão e fiscalização contratual previstos no futuro contrato administrativo.

### 2.7.1. Haverá necessidade de mapa de riscos para o processo de contratação?

#NMAP

☒ Sim ☐ Não

| Risco                                                                        | Probabilidade | Impacto | Medidas Preventivas / Mitigadoras                                                                                                 | Responsável                |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Atraso na realização do procedimento licitatório                             | Média         | Alto    | Planejamento prévio da contratação, revisão dos documentos técnicos e acompanhamento do cronograma da fase preparatória.          | Administração              |
| Impugnações ou recursos administrativos durante a licitação                  | Média         | Médio   | Elaboração de edital e Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com especificações claras e objetivas.       | Administração              |
| Licitação deserta ou fracassada                                              | Baixa         | Alto    | Estimativa de preços compatível com o mercado, ampla divulgação do certame e requisitos de habilitação proporcionais ao objeto.   | Administração              |
| Atraso na emissão da ordem de serviço em razão de pendências administrativas | Baixa         | Médio   | Verificação prévia da disponibilidade orçamentária, documentação do terreno e atendimento às condições do instrumento de repasse. | Administração              |
| Atraso no cronograma físico da obra                                          | Média         | Alto    | Fiscalização contínua, acompanhamento das medições, reuniões periódicas e aplicação das penalidades contratuais quando cabíveis.  | Contratada / Administração |
| Baixa produtividade da mão de obra                                           | Média         | Médio   | Exigência de equipe técnica qualificada, acompanhamento permanente da execução e substituição de profissionais quando necessário. | Contratada                 |
| Emprego de materiais em desacordo com as especificações                      | Baixa         | Alto    | Controle tecnológico, fiscalização da obra, exigência de certificados de qualidade e rejeição de materiais não conformes.         | Contratada / Fiscalização  |
| Ocorrência de serviços executados com qualidade inferior                     | Baixa         | Alto    | Fiscalização permanente, realização de ensaios tecnológicos e exigência de correção imediata das inconformidades.                 | Contratada                 |
| Chuvas intensas ou condições climáticas adversas                             | Média         | Médio   | Planejamento do cronograma considerando sazonalidade climática e adoção de medidas de proteção dos serviços executados.           | Contratada                 |

|                                                                    |       |       |                                                                                                                                    |                            |
|--------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Oscilação extraordinária dos preços dos insumos                    | Média | Médio | Aplicação dos mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais.                       | Administração / Contratada |
| Acidentes de trabalho durante a execução                           | Baixa | Alto  | Cumprimento das Normas Regulamentadoras, utilização de EPIs e EPCs, treinamento e fiscalização das condições de segurança.         | Contratada                 |
| Geração inadequada de resíduos da construção civil                 | Baixa | Médio | Elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e destinação ambientalmente adequada.   | Contratada                 |
| Descumprimento do cronograma de desembolso do convênio             | Baixa | Alto  | Acompanhamento sistemático das medições, prestação de contas tempestiva e observância das regras do instrumento de repasse.        | Administração              |
| Inexecução parcial ou total do contrato                            | Baixa | Alto  | Exigência de garantia contratual, fiscalização efetiva, aplicação de sanções e adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021. | Contratada / Administração |
| Atraso na entrega da documentação técnica para recebimento da obra | Baixa | Médio | Exigência contratual de entrega de laudos, manuais e demais documentos como condição para o recebimento definitivo.                | Contratada                 |

**2.7.2. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR**

☒ Sim ☐ Não

**2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ**

☐ Sim ☒ Não

**2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

☐ Sim ☒ Não

**2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

☒ Sim ☐ Não

**2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia para construção de Creche Municipal, desenvolvida a partir de projeto padronizado disponibilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família (SEDEF), os critérios de inovação e desenvolvimento sustentável adotados concentram-se na execução da obra e na utilização racional dos recursos, sem alteração das especificações técnicas do projeto.

Nesse contexto, deverão ser observados os seguintes critérios:

- utilização de materiais que atendam às normas técnicas da ABNT, priorizando aqueles com maior durabilidade, desempenho e menor necessidade de manutenção ao longo da vida útil da edificação;
- adoção de práticas que reduzam o desperdício de materiais durante a execução da obra, mediante adequado planejamento, armazenamento e controle dos insumos;
- gerenciamento dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, buscando minimizar o consumo de recursos naturais;
- adoção de medidas para controle da emissão de poeira, ruídos e demais impactos ambientais temporários decorrentes da execução da obra;
- utilização de equipamentos e máquinas em boas condições de funcionamento, visando maior eficiência operacional, redução do consumo de combustível e diminuição das emissões atmosféricas;
- observância das soluções de acessibilidade universal previstas no projeto, garantindo a inclusão e o atendimento às normas vigentes;
- execução da obra em conformidade com os critérios de desempenho, segurança, conforto, durabilidade e facilidade de manutenção previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Quanto à inovação, considerando que a contratação utilizará projeto padronizado fornecido pela SEDEF, não serão exigidas soluções tecnológicas inovadoras que impliquem alteração do projeto ou das especificações técnicas, preservando a padronização do empreendimento e a compatibilidade com o instrumento de repasse dos recursos.

Todavia, será admitida a utilização de métodos construtivos, equipamentos, ferramentas e procedimentos executivos mais modernos, desde que proporcionem ganhos de produtividade, qualidade, segurança ou sustentabilidade, sem comprometer as características técnicas do projeto, o desempenho da edificação, o cronograma de execução ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Dessa forma, os critérios de desenvolvimento sustentável adotados visam reduzir os impactos ambientais da execução da obra, otimizar a utilização dos recursos públicos, ampliar a vida útil da edificação e assegurar a entrega de uma infraestrutura pública eficiente, segura e de fácil manutenção, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Valor Total         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|
| 1    | Execução de obra de construção de Creche Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração da obra e demais insumos necessários para implantação completa da unidade de educação infantil, incluindo terraplenagem, fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, pavimentação, acessibilidade, paisagismo, urbanização e demais serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. | Unidade | 1          | R\$<br>2.754.966,21 |

O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia para construção de uma Creche Municipal, destinada ao atendimento de crianças da Educação Infantil, compreendendo a execução integral da edificação e de toda a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento, em conformidade com os projetos

executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que instruem o processo licitatório.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, administração da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, controle tecnológico, ensaios, limpeza final e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

O empreendimento contempla a implantação de uma unidade de Educação Infantil com área construída aproximada de **456,86 m<sup>2</sup>**, implantada em terreno com área aproximada de **1.200,00 m<sup>2</sup>**, conforme projeto arquitetônico disponibilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família – SEDEF, por meio do Programa Infância Feliz. A solução compreende a execução completa da edificação e das obras complementares indispensáveis ao seu funcionamento.

A obra compreende, entre outros, os seguintes serviços:

- serviços preliminares, instalação e administração do canteiro de obras;
- limpeza, locação, terraplenagem, movimentação de terra e preparação do terreno;
- fundações, infraestrutura, superestrutura e estruturas complementares;
- alvenarias, divisórias, vergas, contravergas e elementos estruturais;
- cobertura metálica, calhas, rufos, impermeabilizações e sistema de captação de águas pluviais;
- revestimentos internos e externos, pisos, rodapés, soleiras e acabamentos;
- esquadrias em alumínio, madeira, aço e vidro, com respectivos acessórios;
- instalações elétricas, iluminação, lógica, telefonia e infraestrutura para sistemas eletrônicos;
- instalações hidrossanitárias, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial;
- sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme projeto aprovado;

- sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- execução de calçadas, acessibilidade, rampas, piso tátil e demais dispositivos de acessibilidade;
- pavimentação, estacionamentos, urbanização, paisagismo e plantio de grama;
- implantação de playground, áreas de convivência, abrigo de resíduos, casa de gás, tablado para apresentações e demais estruturas complementares;
- testes, ensaios tecnológicos, comissionamento dos sistemas, limpeza final e entrega da obra em condições de pleno funcionamento.

A futura contratada deverá executar todos os serviços em estrita observância aos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

Ao término da execução, a obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa, testada e apta ao imediato funcionamento, acompanhada da documentação técnica pertinente, incluindo manuais de operação e manutenção, laudos de ensaios, certificados de garantia, projetos "as built", quando aplicáveis, e demais documentos necessários ao recebimento definitivo pela Administração.

A especificação do objeto foi elaborada de forma a assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração, garantindo a implantação de uma unidade educacional segura, acessível, funcional, durável e compatível com as diretrizes técnicas estabelecidas pela SEDEF, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

---

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias a contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato.

### **3.3. Prazo de execução do objeto #PEEO**

---

Duração pretendida para o contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato.

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura citada no extrato do contrato.

### **3.4. Local de entrega ou execução #LEEX**

---

Rua Diva da Silva Rolim, s/n – Pirai do Sul/PR.

### **3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

---

☒ Sim    ☐ Não

#### **3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e perfeito funcionamento da obra executada, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou os materiais empregados que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, do emprego de materiais inadequados ou do descumprimento das especificações técnicas, independentemente do recebimento provisório ou definitivo da obra.

O recebimento definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da construção, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, permanecendo aplicáveis as disposições da legislação vigente.

A garantia da obra deverá observar o prazo previsto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), segundo o qual o empreiteiro responde, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, em razão dos materiais empregados e da execução dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração para correção dos vícios ou defeitos constatados, iniciando os reparos em prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem qualquer ônus para o Município.

A garantia abrange todos os elementos construtivos da edificação, incluindo estrutura, fundações, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistemas de drenagem, pavimentação, urbanização e demais serviços executados, observadas as responsabilidades específicas dos fabricantes quanto aos equipamentos e materiais que possuam garantia própria.

Os equipamentos, materiais e componentes incorporados à obra que possuem garantia do fabricante deverão ser entregues acompanhados dos respectivos certificados, manuais de operação e manutenção e termos de garantia, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada instalação, integração e funcionamento desses sistemas.

A contratada permanecerá responsável pelos danos decorrentes de falhas construtivas, defeitos de execução ou utilização de materiais inadequados, obrigando-se a realizar todos os reparos necessários para restabelecer as condições de segurança, desempenho e funcionalidade da edificação, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

### **3.5.2. Condições de manutenção:** #CMAN

A obra deverá ser executada de forma a proporcionar elevada durabilidade, segurança, desempenho e facilidade de manutenção, observando as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá empregar materiais de primeira qualidade e executar os serviços conforme as boas práticas da engenharia, de modo a reduzir a necessidade de intervenções corretivas e garantir o adequado desempenho da edificação ao longo de sua vida útil.

Por ocasião do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá entregar à Administração toda a documentação técnica necessária à adequada operação e manutenção da edificação, quando aplicável:

Durante o período de garantia legal da obra, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos necessários para corrigir defeitos de execução, vícios construtivos ou falhas decorrentes da utilização de materiais inadequados, sempre que devidamente constatados pela fiscalização.

A Administração será responsável pela realização da manutenção preventiva e da manutenção rotineira da edificação após o recebimento definitivo, observando as orientações constantes dos manuais fornecidos pela contratada e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e sistemas instalados, de forma a preservar o desempenho, a segurança e a vida útil da edificação.

A realização de manutenções preventivas pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de vícios construtivos ou defeitos de execução identificados durante o período de garantia legal, permanecendo íntegra sua responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

A observância dessas condições contribuirá para a adequada conservação do patrimônio público, redução dos custos de manutenção corretiva, aumento da vida útil da edificação e garantia da continuidade da prestação dos serviços públicos de Educação Infantil, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

☒ Sim    ☐ Não

#### **3.5.3.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

A contratada deverá promover o gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a

execução da obra, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001, quanto à identificação e segregação dos resíduos recicláveis;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao gerenciamento, armazenamento, transporte e destinação de resíduos;
- legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente.

Durante a execução da obra, a contratada deverá:

- realizar a segregação dos resíduos conforme sua classificação;
- priorizar a reutilização e a reciclagem dos resíduos sempre que tecnicamente possível;
- manter os resíduos acondicionados de forma a evitar contaminação do solo, das águas e da atmosfera;
- promover o transporte exclusivamente por empresas e veículos devidamente autorizados, quando exigido pela legislação;
- destinar os resíduos somente a áreas licenciadas ou a empresas ambientalmente habilitadas para recebimento, reciclagem, tratamento ou disposição final;
- manter a limpeza permanente do canteiro de obras, impedindo o acúmulo de resíduos e materiais inservíveis;

- apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os comprovantes de transporte e de destinação final dos resíduos gerados.

É vedado o descarte de resíduos da construção civil em vias públicas, terrenos baldios, corpos hídricos, áreas de preservação permanente, áreas não licenciadas ou qualquer outro local em desacordo com a legislação ambiental.

Os resíduos classificados como perigosos, caso venham a ser gerados (tais como embalagens contaminadas, óleos lubrificantes, solventes, tintas, lâmpadas, baterias e outros materiais similares), deverão receber tratamento, armazenamento, transporte e destinação final específicos, conforme a legislação ambiental aplicável e as normas técnicas pertinentes, sendo vedada sua mistura com resíduos comuns da construção civil.

A contratada responderá integralmente pelos danos ambientais decorrentes do gerenciamento inadequado dos resíduos, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

##### **4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

---

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio da contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção da Creche Municipal, observando rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que compõem o processo licitatório.

A Administração adotará medidas de planejamento, gestão e fiscalização durante todas as fases da contratação, assegurando que a execução da obra ocorra em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, dentro dos prazos previstos e com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir o alcance dos resultados esperados, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- realização de procedimento licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo;
- exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, de forma a assegurar que a obra seja executada por empresa com capacidade técnica e operacional comprovada;
- execução da obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- acompanhamento permanente da execução por gestor e fiscais do contrato formalmente designados, com realização de inspeções técnicas, conferência das medições, controle do cronograma físico-financeiro e verificação da qualidade dos serviços executados;
- realização dos ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nas especificações técnicas, garantindo a conformidade dos materiais e serviços empregados;
- adoção de mecanismos de gestão contratual para monitoramento dos prazos, controle das obrigações da contratada e tratamento tempestivo de eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- recebimento provisório e definitivo da obra somente após a verificação do atendimento integral às condições contratuais, aos projetos aprovados e às especificações técnicas.

Ao término da execução, espera-se a entrega de uma Creche Municipal completamente concluída, em perfeitas condições de funcionamento, com infraestrutura adequada para o atendimento da Educação Infantil, observando os requisitos de segurança, acessibilidade, conforto, desempenho, durabilidade e sustentabilidade.

A adoção dessas medidas permitirá o cumprimento da finalidade da contratação, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos transferidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família (SEDEF), a entrega da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos e a disponibilização de uma unidade educacional apta a

atender às necessidades da população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Forma de execução do contrato**

---

Execução de Obra por escopo #FECO

A contratação será executada por escopo, pois tem por finalidade a entrega de obra certa e determinada, previamente definida em projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, encerrando-se a obrigação principal da contratada com a execução integral e o recebimento definitivo do objeto.

A execução deverá ocorrer de forma indireta, por empresa especializada contratada mediante procedimento licitatório, cabendo à contratada fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, encargos, administração local, canteiro de obras, controle tecnológico e demais meios necessários à completa execução do objeto.

#### **4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO**

---

540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

#### **5.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

---

☒ Sim    ☐ Não

##### **5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

☒ Sim ☐ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A exigência de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato justifica-se pela natureza e complexidade do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia de significativa relevância para a infraestrutura educacional do Município. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, resguardar a Administração Pública contra prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento, inexecução total ou parcial do contrato e garantir recursos para a reparação de danos ou conclusão dos serviços, caso necessário. O percentual de 5% mostra-se adequado, proporcional e suficiente para conferir maior segurança à execução contratual, sem representar restrição indevida à competitividade, observando o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

| Requisito anterior à execução                                                           | Prazo / momento de apresentação      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Garantia contratual, no percentual e modalidade previstos no edital e contrato          | Antes da emissão da Ordem de Serviço |
| ART/RRT de execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente | Antes do início dos serviços         |
| Indicação formal do responsável técnico pela execução da obra                           | Antes do início dos serviços         |
| Indicação de preposto da contratada para comunicação com a Administração                | Antes do início dos serviços         |
| Cronograma executivo detalhado compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado   | Antes da emissão da Ordem de Serviço |
| Plano inicial de execução da obra e metodologia executiva                               | Antes do início dos serviços         |
| Relação inicial da equipe técnica, operacional e administrativa mobilizada              | Antes do início dos serviços         |

|                                                                                                                    |                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Relação de equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução                                             | Antes do início dos serviços                                                                  |
| Comprovação de mobilização inicial e instalação do canteiro de obras                                               | Antes do início da execução ou conforme cronograma aprovado                                   |
| Documentos de segurança do trabalho aplicáveis à execução da obra (PGR, PCMSO, LTCAT e demais exigíveis)           | Antes do início das frentes de serviço correspondentes                                        |
| Comprovação de fornecimento de EPIs e EPCs aos trabalhadores                                                       | Antes do início dos serviços                                                                  |
| Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil – PGRCC                                                     | Antes da mobilização da obra                                                                  |
| Plano de isolamento e segurança das áreas em reforma                                                               | Antes do início das intervenções                                                              |
| Plano de sinalização provisória e controle de acesso de usuários                                                   | Antes do início das atividades em áreas com circulação de pessoas                             |
| Comprovação de regularidade e procedência dos materiais empregados                                                 | Sempre que solicitado pela fiscalização e obrigatoriamente antes das medições correspondentes |
| Apresentação das licenças, autorizações e documentos ambientais eventualmente aplicáveis                           | Antes do início da etapa correspondente                                                       |
| Comprovação de matrícula da obra junto ao INSS/CNO, quando aplicável                                               | Antes do início da execução                                                                   |
| Diário de obra disponível no canteiro para acompanhamento da fiscalização                                          | Antes do início da execução                                                                   |
| Apresentação dos contatos operacionais da contratada para comunicação emergencial                                  | Antes do início da execução                                                                   |
| Comprovação de vínculo ou contratação da equipe técnica mínima exigida                                             | Antes do início dos serviços                                                                  |
| Compatibilização final dos projetos executivos e esclarecimento de eventuais interferências                        | Antes do início das etapas executivas correspondentes                                         |
| Apresentação de amostras, catálogos técnicos ou fichas técnicas dos materiais, quando exigido pela fiscalização    | Antes da aplicação ou utilização do respectivo material                                       |
| Comprovação de atendimento às exigências de acessibilidade, prevenção contra incêndio e normas técnicas aplicáveis | Antes da execução das etapas correspondentes                                                  |
| Apresentação de seguros eventualmente exigidos no edital ou contrato                                               | Antes da emissão da Ordem de Serviço                                                          |
| Declaração formal de conhecimento das condições locais de execução da obra                                         | Antes da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço                                |

## 5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal técnico designados pela Administração, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos executivos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas, especificações, medições, ensaios e demais documentos integrantes do contrato.

O acompanhamento será realizado por meio de vistorias em campo, análise de boletins de medição, registros fotográficos, relatórios de execução, conferência de quantitativos,

verificação de materiais empregados, acompanhamento do controle tecnológico e registro formal das ocorrências no processo de gestão e fiscalização.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio formal, preferencialmente por sistema oficial, e-mail institucional, ofício, ordem de serviço, notificação, ata de reunião ou registro equivalente, de modo a garantir rastreabilidade das determinações, solicitações, ocorrências e providências adotadas.

### 5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no contrato, neste Projeto Básico, nos projetos executivos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, especialmente:

| Obrigação                                      | Descrição                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Executar integralmente a obra                  | Realizar todos os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação.         |
| Observar os projetos e especificações técnicas | Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos aprovados, normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros, normas de acessibilidade e demais regulamentos aplicáveis. |
| Fornecer estrutura necessária                  | Disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais meios necessários à completa execução da obra.                                        |
| Manter responsável técnico habilitado          | Indicar e manter responsável técnico devidamente habilitado, com ART/RRT registrada, durante toda a execução contratual.                                                             |
| Designar preposto                              | Indicar preposto responsável pela comunicação com a Administração e acompanhamento diário da execução contratual.                                                                    |
| Cumprir o cronograma físico-financeiro         | Executar os serviços conforme o cronograma aprovado, comunicando formalmente qualquer fato que possa comprometer os prazos estabelecidos.                                            |
| Garantir qualidade dos serviços                | Executar os serviços com observância das boas práticas de engenharia, garantindo qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança da obra.                                        |
| Realizar controle tecnológico                  | Providenciar ensaios, verificações, testes e demais controles técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização.                                                                     |
| Utilizar materiais adequados                   | Empregar materiais de qualidade compatível com as especificações técnicas, com procedência regular e conformidade normativa.                                                         |



|                                                  |                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Corrigir inconformidades                         | Refazer, reparar ou substituir, sem ônus ao Município, os serviços executados em desconformidade com os projetos, normas técnicas ou determinações da fiscalização. |
| Garantir segurança da execução                   | Adotar medidas de segurança do trabalho, isolamento das áreas em obra, sinalização preventiva e proteção de trabalhadores, usuários e terceiros.                    |
| Cumprir normas trabalhistas e previdenciárias    | Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual.               |
| Manter regularidade fiscal e trabalhista         | Permanecer regular perante os órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas durante toda a execução do contrato.                                                   |
| Controlar impactos ambientais                    | Adotar medidas de controle de poeira, ruídos, resíduos, vazamentos e demais impactos ambientais decorrentes da obra.                                                |
| Destinar resíduos adequadamente                  | Promover segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação aplicável.             |
| Preservar áreas e estruturas existentes          | Evitar danos às estruturas, instalações, equipamentos e áreas não abrangidas pela intervenção, responsabilizando-se pela reparação de eventuais prejuízos causados. |
| Permitir e atender à fiscalização                | Garantir livre acesso da fiscalização às áreas da obra, fornecendo documentos, informações, registros e esclarecimentos sempre que solicitado.                      |
| Manter diário de obra                            | Disponibilizar e atualizar diariamente o diário de obra, registrando ocorrências relevantes da execução contratual.                                                 |
| Comunicar ocorrências relevantes                 | Informar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a segurança, qualidade, prazo ou regularidade da execução.                           |
| Manter organização e limpeza                     | Manter o canteiro de obras e áreas de intervenção organizados, limpos e em condições adequadas de segurança e utilização.                                           |
| Observar normas de acessibilidade                | Executar as adequações previstas observando a ABNT NBR 9050 e demais normas de acessibilidade aplicáveis.                                                           |
| Observar exigências de prevenção contra incêndio | Executar os serviços em conformidade com os projetos, normas e exigências do Corpo de Bombeiros aplicáveis à edificação.                                            |
| Responsabilizar-se por danos causados            | Reparar danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra, independentemente de culpa da fiscalização.                                  |
| Apresentar documentação técnica                  | Fornecer ART/RRT, relatórios técnicos e demais documentos exigidos para fiscalização e recebimento da obra.                                                         |
| Prestar assistência técnica                      | Realizar correções e prestar assistência técnica durante o período de garantia legal e contratual da obra.                                                          |
| Cumprir determinações da fiscalização            | Atender às notificações, determinações técnicas e orientações expedidas pela fiscalização contratual dentro dos prazos estabelecidos.                               |

|                                        |                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entregar a obra em condições adequadas | Concluir e entregar a obra em plenas condições de segurança, funcionamento, acessibilidade, limpeza e utilização pela Administração e usuários. |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

| Obrigações da Administração Municipal            | Descrição                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Designar gestor e fiscal do contrato             | Nomear formalmente os responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual.                                           |
| Emitir Ordem de Serviço                          | Autorizar formalmente o início da execução da obra após verificação do cumprimento dos requisitos prévios pela contratada.                      |
| Disponibilizar documentos técnicos               | Fornecer à contratada os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução da obra.       |
| Acompanhar e fiscalizar a execução               | Realizar fiscalização técnica e administrativa da obra, verificando conformidade dos serviços executados com os documentos contratuais.         |
| Analisar medições e documentos                   | Conferir boletins de medição, relatórios, laudos, registros e demais documentos apresentados pela contratada.                                   |
| Efetuar os pagamentos devidos                    | Realizar os pagamentos conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato.                                                       |
| Registrar ocorrências contratuais                | Formalizar notificações, determinações, advertências e demais registros relacionados à execução contratual.                                     |
| Solicitar correções quando necessário            | Exigir a correção de serviços executados em desconformidade com os projetos, normas técnicas ou especificações contratuais.                     |
| Garantir acesso às áreas da obra                 | Disponibilizar acesso às áreas abrangidas pela intervenção, observadas as limitações operacionais e de segurança existentes.                    |
| Fornecer informações necessárias                 | Disponibilizar informações, esclarecimentos e orientações técnicas necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual.               |
| Verificar cumprimento das obrigações contratuais | Fiscalizar o cumprimento das obrigações técnicas, trabalhistas, ambientais e administrativas assumidas pela contratada.                         |
| Aplicar penalidades quando cabíveis              | Aplicar sanções administrativas previstas no edital, contrato e legislação aplicável em caso de descumprimento contratual.                      |
| Receber provisoriamente a obra                   | Realizar vistoria técnica preliminar após comunicação de conclusão da obra pela contratada.                                                     |
| Receber definitivamente a obra                   | Proceder ao recebimento definitivo após verificação da conformidade integral da execução e cumprimento das exigências contratuais.              |
| Manter controle documental do contrato           | Organizar e manter atualizado o processo administrativo contendo documentos, registros, medições e atos relacionados ao contrato.               |
| Comunicar irregularidades                        | Informar formalmente à contratada sobre irregularidades, inconformidades ou necessidades de adequação identificadas durante a fiscalização.     |
| Assegurar condições para fiscalização            | Garantir estrutura administrativa mínima necessária ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.                                    |
| Preservar o equilíbrio econômico-financeiro      | Adotar as providências legais cabíveis em situações que ensejem revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.             |
| Exigir cumprimento das normas técnicas           | Fiscalizar a observância das normas técnicas, de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis à obra.                       |
| Exigir regularidade ambiental                    | Verificar a adoção das medidas ambientais e destinação adequada dos resíduos da construção civil.                                               |
| Formalizar alterações contratuais                | Promover eventual formalização de aditivos, apostilamentos ou alterações contratuais, observados os limites e requisitos legais.                |
| Garantir transparência e publicidade             | Assegurar a publicação e transparência dos atos relacionados à contratação, conforme legislação aplicável.                                      |
| Adotar providências em caso de risco             | Determinar suspensão, adequação ou medidas emergenciais caso sejam identificadas situações de risco à segurança ou à integridade da edificação. |

|                                   |                                                                                                                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Exigir documentação técnica final | Solicitar as built, laudos, certificados, ART/RRT e demais documentos necessários ao recebimento definitivo da obra.                |
| Zelar pelo interesse público      | Adotar as medidas necessárias para garantir a adequada execução da obra e a proteção do interesse público envolvido na contratação. |

### 5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim    ☐ Não

### 5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Após a conclusão da obra, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao encerramento regular da execução contratual, sem prejuízo dos critérios e prazos específicos de recebimento provisório e definitivo previstos nos itens próprios deste Projeto Básico.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos posteriores à execução:

| Requisito posterior à execução                                 | Descrição / condição                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comunicação formal de conclusão da obra                        | A contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços e a disponibilidade da obra para vistoria técnica.                                          |
| Solicitação de recebimento provisório                          | A contratada deverá requerer formalmente o recebimento provisório da obra após conclusão integral dos serviços contratados.                                                    |
| Limpeza final da obra                                          | A obra deverá ser entregue limpa, desobstruída e em condições adequadas de utilização, incluindo remoção de entulhos, resíduos, materiais excedentes e estruturas provisórias. |
| Retirada do canteiro de obras                                  | A contratada deverá remover instalações provisórias, equipamentos, ferramentas e materiais não incorporados à obra.                                                            |
| Entrega da documentação técnica final                          | Deverão ser apresentados relatórios, ART/RRT finais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pela fiscalização.                                                   |
| Entrega de projetos "as built", quando aplicável               | A contratada deverá apresentar projetos atualizados refletindo as condições efetivamente executadas na obra.                                                                   |
| Correção de pendências identificadas                           | A contratada deverá corrigir eventuais inconformidades, falhas ou pendências apontadas pela fiscalização antes do recebimento definitivo.                                      |
| Realização de testes e verificações finais                     | Poderão ser exigidos testes operacionais, verificações técnicas e funcionamento adequado das instalações executadas.                                                           |
| Comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos | A contratada deverá apresentar comprovantes de destinação dos resíduos da construção civil, quando exigido pela fiscalização.                                                  |
| Vistoria técnica para recebimento provisório                   | A Administração realizará vistoria técnica para verificação preliminar da conformidade da obra executada.                                                                      |
| Recebimento provisório condicionado à conformidade             | O recebimento provisório dependerá da verificação da execução dos serviços conforme projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis.                                     |
| Período de observação técnica                                  | A Administração poderá estabelecer período de observação para verificação do comportamento funcional da obra executada, quando necessário.                                     |
| Recebimento definitivo da obra                                 | O recebimento definitivo ocorrerá após verificação integral da conformidade da execução e cumprimento das obrigações contratuais.                                              |
| Garantia legal da obra                                         | Permanecerá a responsabilidade da contratada quanto à solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.                                                     |

|                                                   |                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistência técnica pós-obra                      | A contratada deverá prestar assistência técnica e executar correções necessárias quando identificados vícios ou defeitos atribuíveis à execução.         |
| Atendimento a notificações pós-obra               | A contratada deverá atender às notificações expedidas pela Administração relacionadas a falhas, defeitos ou inconformidades constatadas após a execução. |
| Correção de vícios construtivos                   | A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir serviços com defeitos de execução, materiais inadequados ou desconformidades técnicas.               |
| Responsabilidade por falhas prematuras            | A contratada responderá por falhas decorrentes de imperícia, negligência, descumprimento contratual ou utilização inadequada de materiais.               |
| Entrega das garantias de materiais e equipamentos | Quando aplicável, deverão ser entregues certificados de garantia dos materiais, equipamentos e sistemas instalados.                                      |
| Arquivamento e encerramento contratual            | Após o recebimento definitivo e regularização das pendências, será promovido o encerramento do contrato.                                                 |

### 5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|-------------------|------------|-------|
|-------------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                  |                                                                                     |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado                                                                            | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul                 | 6 meses          |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul                 | 12 meses         |
| Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                         | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul                 | 18 meses         |
| Prestar declaração falsa durante a execução do contrato                                                                                          | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

## 5.8. Matriz de riscos #MARC

| Nº | Evento de Risco                                          | Descrição / Causa                                 | Probabilidade | Impacto | Tratamento / Mitigação                                                 | Responsabilidade |
|----|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|---------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1  | <b>Alteração de escopo</b>                               | Necessidade de inclusão de serviços não previstos | Média         | Alta    | Revisão técnica e termo aditivo com justificativa formal               | Compartilhada    |
| 2  | <b>Atraso na liberação da ordem de serviço</b>           | Tramitação interna ou pendência de dotação        | Baixa         | Média   | Planejamento financeiro e cronograma de empenho                        | Contratante      |
| 3  | <b>Atrasos na execução da obra</b>                       | Falha de gestão, falta de insumos ou intempéries  | Alta          | Alta    | Planejamento detalhado, monitoramento mensal e penalidades contratuais | Contratada       |
| 4  | <b>Paralisação por motivos climáticos</b>                | Chuvas prolongadas, tempestades ou ventos fortes  | Média         | Média   | Reprogramação do cronograma e registro em diário de obra               | Compartilhada    |
| 5  | <b>Aumento de preços de insumos</b>                      | Oscilações do mercado de materiais e combustíveis | Média         | Alta    | Aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação    | Contratante      |
| 6  | <b>Falta de mão de obra qualificada</b>                  | Rotatividade ou baixa capacitação da equipe       | Média         | Alta    | Exigir comprovação de equipe técnica e ART                             | Contratada       |
| 7  | <b>Descumprimento de normas de segurança do trabalho</b> | Ausência de EPI, EPC ou plano de segurança        | Média         | Alta    | Exigir PPRA, PCMSO e treinamentos; aplicar penalidades                 | Contratada       |
| 8  | <b>Danos a terceiros ou ao patrimônio público</b>        | Acidentes durante a execução                      | Baixa         | Alta    | Seguro de responsabilidade civil e sinalização adequada                | Contratada       |
| 9  | <b>Atraso nos pagamentos</b>                             | Demora nos trâmites internos ou contingenciamento | Baixa         | Média   | Planejamento financeiro e controle orçamentário                        | Contratante      |

|    |                                                         |                                                            |       |       |                                                                |                      |
|----|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------|----------------------|
| 10 | <b>Inadimplemento trabalhista ou previdenciário</b>     | Falta de recolhimento de encargos pela contratada          | Média | Alta  | Exigir comprovações periódicas (GFIP, FGTS, INSS)              | <b>Contratada</b>    |
| 11 | <b>Abandono ou inexecução contratual</b>                | Dificuldade financeira ou má gestão da contratada          | Baixa | Alta  | Garantia contratual e aplicação de penalidades                 | <b>Contratada</b>    |
| 12 | <b>Acidentes com operários ou terceiros</b>             | Falhas de segurança ou imprudência operacional             | Média | Alta  | Plano de segurança aprovado e fiscalização constante           | <b>Contratada</b>    |
| 13 | <b>Reclamações da comunidade local</b>                  | Ruído, poeira ou interdição de vias                        | Média | Média | Comunicação prévia e isolamento adequado do canteiro           | <b>Contratada</b>    |
| 14 | <b>Descumprimento de prazos intermediários (marcos)</b> | Falta de controle interno da contratada                    | Alta  | Média | Relatórios quinzenais e aplicação de advertência ou multa      | <b>Contratada</b>    |
| 15 | <b>Problemas ambientais</b>                             | Destinação incorreta de entulhos e resíduos                | Média | Média | Exigir PGRCC e comprovantes de destinação                      | <b>Contratada</b>    |
| 16 | <b>Imprevistos estruturais</b>                          | Aparecimento de patologias ocultas (trincas, infiltrações) | Média | Alta  | Relatório fotográfico e termo aditivo mediante análise técnica | <b>Compartilhada</b> |
| 17 | <b>Fatores externos ou de força maior</b>               | Pandemias, greves, desastres naturais                      | Baixa | Alta  | Suspensão temporária e revisão contratual                      | <b>Compartilhada</b> |

## 5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRs

Será permitida a subcontratação

### 5.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Poderá ser subcontratado até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a parcelas acessórias, complementares ou especializadas da obra, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução, qualidade, prazos, segurança, encargos, correções e demais obrigações contratuais.

A subcontratação não poderá transferir a responsabilidade pela execução global da obra, nem abranger a parcela de maior relevância técnica ou valor significativo que tenha fundamentado eventual exigência de qualificação técnica da licitante vencedora.

## 5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

---

### 6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

---

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Pirai do Sul – CNPJ n.º 77.001.329/0001-00

No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a. original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- b. declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- c. original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- d. comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## 6.2. Critério de reajuste e repactuação:

---

### 6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Adota-se o Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), por se tratar de índice setorial específico que reflete a variação dos custos da construção civil, sendo compatível com o objeto da contratação. A adoção do INCC-DI contribui para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por representar de forma adequada a evolução dos custos dos insumos, materiais, equipamentos e mão de obra empregados na execução da obra.

## 6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

---

☐ Sim ☒ Não #HIMR

## 6.4. Haverá Remuneração Variável?

---

☐ Sim ☒ Não #HRVA

## 6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

---

☐ Sim ☒ Não #ARCV

## 6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

---

Mediante relatório de medição do fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação ao fiscal do contrato da conclusão do objeto.

## 6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

---

Mediante relatório do fiscal do contrato, em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

## 7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

---

☐ Sim ☒ Não

## 8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

---

☒ Sim ☐ Não

### 8.1. Rito de seleção

---

Concorrência #MDLI

#### 8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

#### 8.1.2. Local do certame: #LDCE

<https://www.bll.org.br>

### 8.2. Critério de julgamento

---

Menor preço #CDJU

Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço por se tratar de obra de engenharia com objeto plenamente definido por projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, permitindo a comparação objetiva das propostas. Desde que atendidas todas as exigências técnicas, de qualidade e de habilitação estabelecidas no edital, a seleção da proposta de menor preço assegura a obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em observância aos

princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

☒ Global    ☐ Lotes de itens    ☐ Por itens

Será realizada de forma global em razão de o objeto consistir na execução de uma única obra de engenharia, cujos serviços são técnica e funcionalmente interdependentes e integram um empreendimento indivisível. O parcelamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre as etapas executivas, dificultar a coordenação dos serviços, aumentar os custos de gerenciamento e fiscalização, além de gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas. Dessa forma, a contratação global proporciona maior eficiência na execução, melhor controle da qualidade, cumprimento do cronograma físico-financeiro e adequada gestão dos riscos, assegurando a entrega integral da obra em conformidade com os projetos e especificações técnicas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **8.3. Modo de disputa**

---

Aberto #MDDI

Opta-se pela adoção do modo de disputa aberto em razão de o objeto consistir em obra de engenharia com especificações técnicas previamente definidas e amplamente executada por empresas especializadas, favorecendo a ampla competitividade entre os licitantes. O modo de disputa aberto possibilita a apresentação de lances públicos e sucessivos, promovendo maior concorrência, transparência e economicidade, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A escolha mostra-se adequada às características da contratação e está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no art. 117, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.276/2023.

#### **8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

---

☐ Sim, rito com habilitação antecipada      ☒ Não, rito procedimental comum

#### **8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

---

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

#### **8.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

---

☐ Existem exigências específicas      ☒ Não se aplica o item

##### **8.6.1. Será exigida garantia de proposta?**

☐ Sim      ☒ Não

##### **8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?**

☐ Sim      ☒ Não #AMOS

#### **8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação**

---

☒ Existem exigências específicas      ☐ Não se aplica o item

##### **8.7.1. Qualificação econômico-financeira:**

☒ Índices contábeis #ICPL

☒ Patrimônio líquido mínimo    ou    ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (Anexo do Edital), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

| (ILG)<br>(valor maior que) | (ILC)<br>(valor maior que) | (ISG)<br>(valor maior que) |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1                          | 1                          | 1                          |

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

A exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral justifica-se pela necessidade de aferir, de forma objetiva e proporcional, a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para assumir a execução da obra, sem comprometer sua regular continuidade, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a adequada entrega do objeto contratado.

No caso concreto, trata-se de obra pública de construção de Creche Municipal com valor estimado de R\$ 2.754.966,21, execução por escopo, prazo de execução de 270 dias. A execução contratual, portanto, exige que a futura contratada possua estrutura financeira minimamente compatível com a assunção das obrigações contratuais, inclusive para suportar despesas iniciais e intermediárias até a efetiva medição, liquidação e pagamento dos serviços executados.

A exigência dos índices contábeis também se mostra pertinente em razão da natureza da contratação, que envolve recursos vinculados a instrumento de transferência voluntária, metas físicas e financeiras previamente pactuadas, cronograma próprio e necessidade de regular prestação de contas. A eventual contratação de empresa sem capacidade econômico-financeira suficiente pode acarretar atrasos na mobilização, descontinuidade da execução, dificuldade de aquisição de insumos, paralisações, inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais ou comerciais, necessidade de

rescisão contratual, convocação de remanescente e risco de prejuízo à regular aplicação dos recursos públicos.

Os índices escolhidos possuem relação direta com a finalidade da exigência. A Liquidez Corrente permite verificar a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis no ativo circulante. A Liquidez Geral amplia essa análise ao considerar também direitos e obrigações de longo prazo, permitindo avaliação mais abrangente da saúde financeira da licitante. A Solvência Geral, por sua vez, demonstra a relação entre o ativo total e o conjunto das obrigações da empresa, indicando se o patrimônio registrado é suficiente para suportar o passivo assumido.

A fixação dos índices mínimos em patamar superior a 1,00 é adequada porque indica que, para cada unidade monetária de obrigação, a empresa possui valor superior em ativos ou recursos realizáveis, conforme a natureza de cada indicador. Trata-se de parâmetro usual, objetivo e moderado, que não exige desempenho econômico extraordinário, mas apenas demonstração de equilíbrio financeiro mínimo para contratação de obra de valor significativo.

A exigência não tem finalidade restritiva, mas preventiva, e foi definida de forma compatível com a complexidade, o valor e os riscos da contratação. Além disso, para evitar restrição indevida à competitividade, o edital admitirá a comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices exigidos.

Essa possibilidade preserva a competitividade ao permitir que empresas com estrutura patrimonial robusta, ainda que não atendam integralmente a determinado índice contábil, possam demonstrar capacidade econômico-financeira suficiente por meio de critério alternativo objetivo.

Dessa forma, a exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, associada à possibilidade alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo, mostra-se necessária, razoável e proporcional para resguardar a Administração quanto à seleção de empresa com capacidade financeira compatível com a execução da obra, contribuindo para a segurança da contratação, a continuidade da execução, o cumprimento do cronograma e a proteção do interesse público.

8.7.1.2. Percentual mínimo do patrimônio líquido: #CSPL

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **8.7.2. Inscrição em entidade profissional**

☒ Sim    ☐ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTII

CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

#### **8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?**

☒ Sim    ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

| DESCRIÇÃO OBJETO                                          | QUANTIDADE MÍNIMA |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado. | 228,43 m²         |

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☒ Sim    ☐ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo do Edital) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação; c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: c.1)

Carteira de Trabalho; c.2) Certidão do CREA; c.3) Certidão do CAU; c.4) Contrato Social; c.5) Contrato de prestação de serviços; c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Anexo do Edital);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo do Edital), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

#### **8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?**

☐ Sim ☒ Não

#### **8.8. Será vedada a participação de consórcios?**

---

☐ Sim ☒ Não #CONS

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

8.8.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.8.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

8.8.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

8.8.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

8.8.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO do edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.8.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

#### 8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

#### 8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                               | PENALIDADE                                                                          | PRAZO               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento                                              | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul                 | seis meses          |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                       | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul                 | seis meses          |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul                 | seis meses          |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios                                                                                                | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul                 | seis meses          |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor                  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |

|                                                                                    |                                                                                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Fraudar a seleção do fornecedor                                                    | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza               | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |

## 9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços      ☒ Contratação tradicional #CSRP

## 10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☒ Sim      ☐ Não

### 10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global #RDEC

#### 10.1.1. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

São anexos deste projeto básico:

1. levantamentos topográficos;
2. sondagens e ensaios geotécnicos;
3. projeto arquitetônico e complementares;
4. memorial descritivo;

5. cronograma físico-financeiro; e
6. orçamento detalhado do custo estimado da obra
7. Documento de Responsabilidade Técnica.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

### **11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC**

---

R\$ 2.754.966,21 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

### **11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

---

17 de junho de 2026.

### **11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

---

☐ Sim    ☒ Não

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

### **12.1. Previsão orçamentária para a contratação**

---

Existe previsão orçamentária

### **12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

---

05.001.12.361.0012.1006.4.4.90.51.00.00 - Fonte 1000 – Reduzido 115 - Valor R\$ 760.604,19.

05.001.12.361.0012.1.006.4.4.90.51.00.00 - Fonte 861 - Reduzido 115 - Valor R\$ 1.994.362,02.

Piraí do Sul - PR, 1 de julho de 2026.